Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Licenciamento Ambiental

CERTIFICADO DE CONTROLE DE AGROTÓXICOS

63.01.01.87

CTA Nº IN003255

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

RODOLFO S.M. COSTA LTDA

CPF/CNPJ: 43.503.758/0001-55

Endereço: AVENIDA CHOPIN 0, QD 65 - LT 9 - JARDIM GRAMACHO - DUQUE DE CAXIAS - RJ

Objeto:

Armazenamento (depósito) de saneantes desinfectantes domissanitários, na Avenida Chopin, S/N, Quadra 65, Lote 9, Jardim Gramacho, Duque de Caxias, para o uso desses produtos químicos no desenvolvimento das diferentes metodologias para limpeza e higienização de reservatórios de água

No seguinte local:
EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RJ.

Este documento é válido até 31 de março de 2028, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo nº SEI-070007/000595/2022 e seus anexos.

Condições de validade:

1-Este Documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei

2-Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder sua validade

3-É proibida a prestação de serviços quando a empresa não disponibilizar no seu quadro funcional um Responsável Técnico

4-A substituição do Responsável Técnico deverá ser comunicada, no prazo máximo de 10 dias, com a apresentação de documentação específica

5-Preencher mensalmente o Relatório de Acompanhamento das Atividades de Empresas - RAAE (NOP-INEA-23) e enviá-los trimestralmente ao INEA, até o 10º dia do mês subsequente. Até o envio, os relatórios deverão ser mantidos na sede da empresa, disponíveis à fiscalização

6-Utilizar para o exercício da atividade licenciada somente profissionais comprovadamente treinados e capacitados

7-É obrigatório fornecer ao cliente, imediatamente após a prestação de qualquer serviço, o Comprovante de Execução de Serviço (CES), cujo modelo deverá ser igual ao apresentado pelo INEA na NOP-INEA-16 (ANEXO 5) e rigorosamente preenchido

8-O Comprovante de Execução de Serviço para limpeza e higienização de reservatórios de água somente será considerado válido pelo INEA, quando acompanhado dos resultados das análises bacteriológicas, que deverão ser encaminhados ao contratante através do BOLETIM DE MEDIÇÃO PARA POTABILIDADE (NOP-INEA-16-ANEXO 6)

9-As análises bacteriológicas só poderão ser executadas pelo laboratório do INEA ou por laboratórios por ele devidamente credenciados

10-Apresentar anualmente ao INEA, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico para cargo e função, de acordo com as definições do respectivo Conselho de Classe

11-Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais da empresa

12-Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade

13-O INEA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário

Leonardo Daemon D'Oliveira Silva
ID 43479570

	A autenticidade deste documento pode ser conferida apontando a câmera para o QrCode.

O não cumprimento das condições constantes nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Rio de Janeiro, 31 março de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva**, **Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 31/03/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **49623875** e o código CRC **34DD3E6D**.

Referência: Processo nº SEI-070007/000595/2022 SEI nº 49623875

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: